



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 161498812

Ref.: Ofício SGP-23 nº 827/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção a Indicação nº 394/2026, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, restituo-lhe o presente instruído com as informações prestadas pela Subprefeitura Ipiranga (SUB-IP), a respeito da solicitação de fiscalização de obra na Rua Cisplatina.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS

Chefe de Gabinete
Casa Civil

(Documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 27/07/2026, às 09:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161498812** e o código CRC **8756CE52**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO IPIRANGA SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Rua Lino Coutinho, 444 - Bairro Ipiranga - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3540-0307

PROCESSO 6010.2026/0002163-7

Informação SUB-IP/CPDU/SFISC Nº 161231868

São Paulo, 16 de julho de 2026.

Sr. Supervisor,

O local em questão já foi motivo de autuação e multa por conta da calçada, tanto que a irregularidade já foi sanada.

Quanto ao restante, a situação está regular, conforme o Certificado de Conclusão de Demolição emitido em 17/01/2025, que segue juntado sob doc. SEI 161231148, e o Alvará de Tapume emitido em 12/03/2026, que segue juntado sob doc. SEI 161231303.

A demanda nº 1210511 será devidamente encerrada pelos motivos expostos acima.

Atenciosamente,



Adriano Custódio de Mello Borges

Agente Vistor(a)

Em 16/07/2026, às 15:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161231868** e o código CRC **EA5ECDBA**.

**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO****SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe****Documento**

Certificado de Conclusão de Demolição

Número

2025-60349-00

Folha

1/2

Proprietário/Possuidor

FABIO RIBEIRO MENDES DA SILVA

Dados do local da obra ou serviço

Contribuinte	Logradouro	Número	Complemento	CEP	CODLOG	Classificação Via	Zona(s)
040.089.0034-9	R CISPLATINA	00319		04211-040	50032	Estrutural N3	MA, QA, ZM
040.089.0034-9	R AGOSTINHO GOMES	0			003310	Local	MA, QA, ZM

Descrição / Amparo Legal / Nota / Ressalva

Emitido por: CAEPP

Alvarás / Processos Vinculados

Número do Processo	Número do Alvará	Assunto	Data de Emissão do Alvará	Data de Abertura do Processo
2024-0.005.524-2	2024-67416-00	Alvará de Execução de Demolição	17/10/2024	07/08/2024

Objeto deste certificado

Total demolido: 100,00 m2

Amparo(s) Legal(is)

- 1) Decreto nº 53.289/12 alterado pelo Decreto nº 54.787/14.
- 2) Lei nº 16.642/17, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/17.
- 3) Lei nº 16.050/14.
- 4) Lei nº 16.402/16.
- 5) Lei nº 17.975/23.
- 6) Lei nº 18.081/24.

Nota(s)

- 1) O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel.
- 2) Este Certificado de Conclusão é considerado documento hábil para fins de averbação da área demolida no competente Cartório de Registro de Imóveis.
- 3) Este Certificado de Conclusão foi expedido mediante a apresentação de declarações e documentos que atestam a conclusão da demolição e o atendimento de todas as exigências constantes do Alvará que licenciou a obra.
- 4) Este documento refere-se exclusivamente à Legislação Municipal devendo ainda serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes.
- 5) Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas - NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.

Código Verificação 0A35.4A3D.5650.4EBE.9598.4A8D.027D.8029

Certificado de Conclusão de Obra (161231148)

SEI 6010.2026/0002163-7 / pg. 4



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento Certificado de Conclusão de Demolição	Número 2025-60349-00	Folha 2/2
6) Se durante a execução das obras forem constatados indícios ou suspeitas de contaminação, como emissão de gases, incêndios espontâneos, solo com odores, resíduos enterrados, o responsável legal deverá comunicar o fato de imediato à CETESB e à Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, nos termos do art. 14 e 15 da Lei estadual n.º 13.577/09, e dos arts. 19, 23 e 63 do Decreto estadual n.º 59.263/13. A eficácia deste documento está vinculada ao não enquadramento da área como potencialmente contaminada, suspeita de contaminação, contaminada ou em monitoramento ambiental, nos termos do art. 1º da Lei n.º 13.564/03, da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS e do Código de Obras e Edificações - COE.		
Ressalva(s)		
Processo Administrativo 2025-0.000.346-5	Data de despacho DOC 17/01/2025	

Código Verificação 0A35.4A3D.5650.4EBE.9598.4A8D.027D.8029

Certificado de Conclusão de Obra (161231148)

SEI 6010.2026/0002163-7 / pg. 5



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCE

Documento Alvará de Autorização para avanço de Tapume sobre parte do Passeio Público	Número 2026-61.420-00	Folha 1/2
--	---------------------------------	---------------------

Proprietário/Possuidor FABIO RIBEIRO MENDES DA SILVA
--

Dados do local da obra ou serviço							
Contribuinte	Logradouro	Número	Complemento	CEP	CODLOG	Classificação Via	Zona(s)
040.089.0034-9	R CISPLATINA	99999	319	04211-040	50032	Estrutural N3	MA, ZM, QA
040.089.0034-9	R AGOSTINHO GOMES	0			003310	Local	MA, ZM, QA

Descrição / Amparo Legal / Nota / Ressalva Emitido por: SMUL
--

Uso			
Categoria	Subcategoria	Grupo de Atividade	Atividade

Alvarás / Processos Vinculados			
Número	Tipo	Assunto	Data de emissão

Descrição da Obra Extensão Total do Tapume: 30,00 metros Finalidade do Tapume: Execução de obra / serviço no alinhamento

Amparo(s) Legal(is) 1) Lei nº 16.642/17, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/17.
--

Nota(s) 1) O licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel. 2) O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel. 3) O tapume ora autorizado: - deve possuir altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros); - não pode prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público; - pode avançar até no máximo metade da largura do passeio; - deve ser recuado para o alinhamento quando concluído o serviço de fachada ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias; - deve ser recuado para o alinhamento enquanto os serviços da obra se desenvolverem a altura superior a 4,00m (quatro metros) do passeio, sendo permitida a ocupação do passeio apenas para apoio de cobertura para proteção de pedestres, observada uma altura livre de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), e ficando a plataforma de segurança limitada à largura do passeio público. 4) Este documento foi emitido com base na declaração dos interessados de ciência dos direitos e responsabilidades expressos na Seção I do Capítulo II da Lei nº 16.642, de 09 de maio de 2017 (Código de Obras e Edificações), atribuídos ao Município, ao proprietário ou possuidor de imóveis e aos profissionais atuantes em projeto e construção, observadas as disposições da Legislação de Obras e Edificações.
--

Código Verificação BCC1.C3AB.1C5F.49E5.AB5D.51FC.7E48.EB77

Alvará (161231303)

SEI 6010.2026/0002163-7 / pg. 6



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCE

Documento Alvará de Autorização para avanço de Tapume sobre parte do Passeio Público	Número 2026-61.420-00	Folha 2/2
5) Este documento permite apenas, e a título precário, a execução das obras ou serviços nele descritos, e que poderá ser cancelado a qualquer tempo quando constatado desvirtuamento do seu objeto inicial, ou quando a Prefeitura não tiver interesse na sua manutenção ou renovação. 6) Este documento foi emitido com base na declaração dos interessados de ciência de que o início de obras deve observar os prazos previstos no artigo 71 da Lei nº 16.642/17 e artigo 59 do Decreto nº 57.776/17. 7) Este documento refere-se exclusivamente à Legislação Municipal devendo ainda serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes. 8) Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas - NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação. 9) Este documento possui vigência de 6 (seis) meses a contar da data da publicação do despacho no Diário Oficial da Cidade, podendo ser renovado por igual período mediante pedido e recolhimento das taxas devidas.		
Ressalva(s) 1) Quando a largura livre do passeio resultar inferior a 0,90m (noventa centímetros) em logradouro sujeito a intenso tráfego de veículos, o trânsito de pedestres pode ser desviado para parte protegida do leito carroçável. Neste caso, deverá ser solicitada Autorização para Ocupação ou Interferência em Via Pública na Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, ficando este Alvará de Autorização condicionado ao atendimento das exigências da referida Autorização.		
Processo Administrativo 2026-0.001.955-0	Data de despacho DOC 12/03/2026	

Código Verificação BCC1.C3AB.1C5F.49E5.AB5D.51FC.7E48.EB77

Alvará (161231303)

SEI 6010.2026/0002163-7 / pg. 7



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO IPIRANGA CHEFIA DE GABINETE

Rua Lino Coutinho, 444 - Bairro Ipiranga - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3540-0307

PROCESSO 6010.2026/0002163-7

Informação SUB-IP/CG Nº 161281334

São Paulo, 17 de julho de 2026.

PREF/CASA CIVIL/ATL

SRA. CHEFE DE GABINETE,

Em atenção ao solicitado, restituimos o presente com nossas providências (161231868), para o que mais couber.



Adilson Gregório
Chefe de Gabinete
Em 17/07/2026, às 16:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161281334** e o código CRC **BB495F42**.
